

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Lei Municipal de N. 204 de 2 de Novembro de 1974.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma faixa de terra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE -CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, deste Estado, aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, uma faixa de terra medindo 50 metros de frente por 50 metros de fundo, que será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, do Estado do Ceará, com a construção de um grupo escolar.

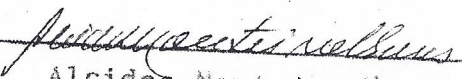
Art. 2º - A faixa de terra a que se refere o artigo anterior será desmembrada do espólio de José Felício Chaves.

Art. 3º - Fica o poder executivo do Município de Tabuleiro do Norte, autorizado a abrir o crédito especial da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para fazer face às despesas de indenização da mencionada faixa de terra possuída no ato de desapropriação e outras despesas que decorram de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - A referida faixa de terra a ser desapropriada através da presente Lei Municipal, está encravada na localidade de Boa Esperança neste município e Estado e obedece as seguintes limitações divisórias: Ao Norte com a estrada que liga Boa Esperança a Aldeia Velha, ao Sul com posse de Antônio Mendes Guerreiro, ao Leste com a Lagoa de Aldeia Velha, ao Oeste novamente com posse de Antônio Mendes Guerreiro.

Art. 5º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 2 DE NOVEMBRO DE 1974.


Alcides Monteiro Chaves

Prefeito Municipal